LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 17 DE JULHO DE 2017

"Altera a Lei Municipal nº 1.817, de 23 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.013, de 15 de outubro de 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 21-A a Lei Municipal nº 1.817, de 23 de setembro de 2010.

"Art. 21. (...)

"Art. 21-A. No caso dos espaços públicos denominados "guichês" destinados à venda de passagens, localizados no Terminal Rodoviário e demais espaços públicos administrados pela RBTRANS, serão concedidos através de autorização precária, por ato do superintendente, mediante lista preferencial, desde que preenchidos os requisitos dos órgãos reguladores, sem prejuízo das exigências previstas nessa lei."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 12.098 DE 19/07/17
Pág. Nº: 44